



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

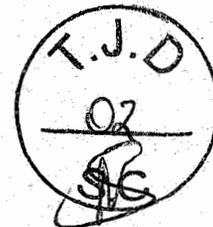
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Angelotti

*Renovação, respeito e transparência!*

Jogo nº: 25

064/17



EXMO SR.  
DR. AUDITOR PRESIDENTE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL  
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 25 - BARRA x OP. MAFRA válido pelo COPA SANTA CATARINA SUB-20 - NAO PROFISSIONAL, realizado na data 21/04/2017 às 15:30, tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Atletas Expulsos:

Nº: 4 - PEDRO MANOEL DA SILVA - BARRA - Inscrição: 500355

Tribunal de Justiça Desportiva  
Balneário Camboriú  
15:30  
24 ABR 2017

Fábio Nogueira  
Gerente do Departamento de Competições



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL  
SÚMULA ON-LINE

Jogo Nº:  
25



Campeonato: COPA SANTA CATARINA SUB-20

Rodada: 5ª RODADA

Jogo: BARRA x OP. MAFRA

Resultado Final: 2 x 4

Data: 21/04/2017 Horário: 15:30 Local: Camilo Mussi / Itajaí

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro:	GABRIEL DOS ANJOS KRETZER	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1:	JOELIO GREGORIO DA CUNHA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2:	RAFAEL DE MEDEIROS	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Quarto Árbitro:	JEAN DE OLIVEIRA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado:	PAULO CESAR GONCALVES	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	15:20	Atraso:	Não Houve	Entrada do Mandante:	16:32	Atraso:	Não Houve
Entrada do Visitante:	15:20	Atraso:	Não Houve	Entrada do Visitante:	16:32	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	15:30	Atraso/Paralis.:	00:00	Início 2º Tempo:	16:34	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1º Tempo:	16:19	Acréscimo:	00:04	Término do 2º Tempo:	17:23	Acréscimo:	00:04

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

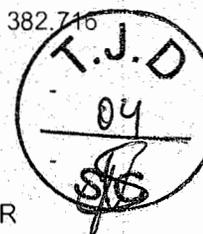
BARRA				OP. MAFRA			
Nº	Nome	T/R*	CBF	Nº	Nome	T/R*	CBF
1	GABRIEL HERCILIO ZUCKI	T	189.709	1	WILLIAN TEIXEIRA BORGES HEILER	T	524.026
2	ISRAEL JUNIOR GOMES MACHADO	T	412.374	2	GABRIEL BAMBERG MACAGNAN	T	532.230
3	VINICIUS ALENCAR DE OLIVEIRA	T	401.138	3	EDUARDO DA COSTA	T	369.659
4	PEDRO MANOEL DA SILVA	T	500.355	4	VINICIUS LOPES DOMINGOS	T	556.957
5	JOAO PEDRO MAZAGAO DE CAMARGO	T	435.749	5	BRUNO PAULA DOS SANTOS	T	405.987
7	MATEUS DE ALMEIDA CABECIONE IZIDORIO	T	525.161	6	MARLON LUCAS PELEGRIN	T	445.185
8	MATHEUS MORENO DE SOUSA	T	454.825	7	MATHEUS LUCAS BITTENCOURT DA SILVA	T	513.760

10	PEDRO FERREIRA LEAO POLAZ	T	322.120	9	RONALDO DA CRUZ	T	523.338
11	ROBERTO BADERMANN REBECHI	T	501.584	10	MAURICIO ANTONIO GOMES SOARES	T	420.230
16	PEDRO HENRIQUE BORGES SOUZA	T	387.393	11	GUILHERME ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	T	364.161
6	NATHAN MANOEL SOARES	R	420.120	13	ANDRE DA SILVA RODRIGUES	R	523.928
12	GUILHERME SOARES MACHADO	R	423.010	14	EDUARDO SOUZA BARBOSA	R	533.405
13	LEONARDO SILVA DOS SANTOS	R	443.991	15	ARTHUR VIEIRA MACHADO	R	321.621
14	PEDRO ANTONIO ROSA JUNIOR	R	450.604	16	BRUNO BRENDON ESTEVES DE SOUZA	R	531.489
15	ANDRE DIONE FELIX FONSECA	R	462.663	17	WILLIAN MATEUS DOS SANTOS SCHROEDER	R	523.069
17	RENAN MATHEUS DE OLIVEIRA	R	554.769	18	LUCAS EDUARDO RAMOS	R	508.198
18	RODRIGO ANTONIO MATHIOLA	R	420.244	19	ADEILTON HENRIQUE DA SILVA	R	382.716
19	JHONATA ROBERT ALVES DA SILVA	R	528.449	-	-	-	-
20	RUAN NEVES PEZZI	R	452.037	-	-	-	-

Capitão: 10 - PEDRO FERREIRA LEAO POLAZ

Capitão: 1 - WILLIAN TEIXEIRA BORGES HEILER

\*T = Titular | R = Reserva



4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

BARRA

OP. MAFRA

Técnico:	FABIO SANHUDO DE OLIVEIRA - 1042299428	Técnico:	NORBERTO ARRUDA LEMOS
Auxiliar Técnico:	MARIEL EDUARDO MEES - 4097530	Auxiliar Técnico:	JOSHUA MARC CHASAN
Preparador Físico:	MARCELO CORDOVIZ MARGALHO - RG 06112021-8	Preparador Físico:	
Treinador Goleiro:	RODOLPHO ZINGANO GUSMÃO - 7103872888	Treinador Goleiro:	
Médico:	JOÃO ALEXANDRINO FILHO - CRM 18575	Médico:	
Massagista:	HENRIQUE ANDELIERI DA SILVA - 3067054043	Massagista:	OTAVIANO DA SILVA BRITO NETO

5.0 - GOLEIROS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
40'	1T	10	A FAVOR	PEDRO FERREIRA LEAO POLAZ	BARRA
46'	2T	19	A FAVOR	JHONATA ROBERT ALVES DA SILVA	BARRA
30'	1T	9	A FAVOR	RONALDO DA CRUZ	OP. MAFRA
42'	1T	9	A FAVOR	RONALDO DA CRUZ	OP. MAFRA
1'	2T	9	A FAVOR	RONALDO DA CRUZ	OP. MAFRA
44'	2T	9	A FAVOR	RONALDO DA CRUZ	OP. MAFRA

6.0 - CAPÔTES MANTIDOS

6'	2T	10	PEDRO FERREIRA LEAO POLAZ	Impedir um ataque promissor.	BARRA
33'	2T	15	ARTHUR VIEIRA MACHADO	Impedir um ataque promissor.	OP. MAFRA
8'	2T	5	BRUNO PAULA DOS SANTOS	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	OP. MAFRA
12'	2T	7	MATHEUS LUCAS BITTENCOURT DA SILVA	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	OP. MAFRA
3'	2T	4	VINICIUS LOPES DOMINGOS	Impedir um ataque promissor.	OP. MAFRA



7.0 - CARTÕES VERMELHOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
43'	1T	4	PEDRO MANOEL DA SILVA	DIRETO -Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. Informo que aos 43 minutos do primeiro tempo expulsei, de forma direta, o atleta Pedro Manoel da Silva, número 04 da equipe Barra, por jogo brusco grave ao disputar a bola com seu adversário com o uso de força excessiva atingindo, com o braço, o rosto do atleta Gabriel Bamberg Macagnan, número 02 da equipe Op. Mafra, que precisou sair de campo para atendimento médico, retornando à partida logo em seguida.	BARRA

8.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

Informo que aos 43 minutos do primeiro tempo expulsei, de forma direta, o atleta Pedro Manoel da Silva, número 04 da equipe Barra, por jogo brusco grave ao disputar a bola com seu adversário com o uso de força excessiva atingindo, com o braço, o rosto do atleta Gabriel Bamberg Macagnan, número 02 da equipe Op. Mafra, que precisou sair de campo para atendimento médico, retornando à partida logo em seguida.

9.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO E DE ACRÉSCIMOS

Acréscimos devido à substituições e retirada de atletas lesionados para atendimento médico.

10.0 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Nada consta

11.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrada	Saída
-	INTERVALO	BARRA	17 - RENAN MATHEUS DE OLIVEIRA	9 - VITOR SCHELBAUER DE LIMA
7'	2 TEMPO	BARRA	18 - RODRIGO ANTONIO MATHIOLA	8 - MATHEUS MORENO DE SOUSA
7'	2 TEMPO	BARRA	19 - JHONATA ROBERT ALVES DA SILVA	16 - PEDRO HENRIQUE BORGES SOUZA

## SANTOS

## CABECIONE IZIDORIO

T.J.D  
06  
S/S

22'	2 TEMPO	BARRA	15 - ANDRE DIONE FELIX FONSECA	11 - ROBERTO BADERMANN REBECHI
17'	2 TEMPO	OP. MAFRA	18 - LUCAS EDUARDO RAMOS	8 - ALISSON SILVA LEITE
17'	2 TEMPO	OP. MAFRA	15 - ARTHUR VIEIRA MACHADO	11 - GUILHERME ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
25'	2 TEMPO	OP. MAFRA	17 - WILLIAN MATEUS DOS SANTOS SCHROEDER	7 - MATHEUS LUCAS BITTENCOURT DA SILVA
33'	2 TEMPO	OP. MAFRA	19 - ADEILTON HENRIQUE DA SILVA	5 - BRUNO PAULA DOS SANTOS
33'	2 TEMPO	OP. MAFRA	13 - ANDRE DA SILVA RODRIGUES	2 - GABRIEL BAMBERG MACAGNAN

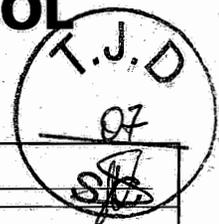
\*\*1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

## COMUNICAÇÕES GERAIS

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES)



1 Equipe A **BARRA** (mandante) X Equipe B **OP. MAFLA**

2 Competição **COPA SANTA CATARINA SUB-20**

3 Partida realizada em **ITAJAI-SC** (cidade/UF) **21.04.2017** (data) **15:30** (horário)

4 Estádio **CAMILO MUSSI-CENTRO**

5 Resultado final **(02) X (04)** Em favor de **OP. MAFLA**

Obs.: Informar o resultado da disputa por penais: ( / ) X ( / ) Em favor de: \_\_\_\_\_

6 **HORÁRIOS**

1º Tempo				2º Tempo			
Entrada da Equipe A:	<b>15:20</b>	Atraso:	<b>—</b>	Retorno da Equipe A:	<b>16:32</b>	Atraso:	<b>—</b>
Entrada da Equipe B:	<b>15:20</b>	Atraso:	<b>—</b>	Retorno da Equipe B:	<b>16:32</b>	Atraso:	<b>—</b>
Início 1º Tempo:	<b>15:30</b>	Atraso:	<b>—</b>	Início do 2º Tempo:	<b>16:34</b>	Atraso:	<b>—</b>
Acréscimo do 1º Tempo:	<b>4 MINUTOS</b>			Acréscimo do 2º Tempo:	<b>4 MINUTOS</b>		
Término do 1º Tempo:	<b>16:19</b>			Término do 2º Tempo:	<b>17:28</b>		
Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: <b>SUBSTITUIÇÕES E ATENDIMENTO A ATLETAS LESIONADOS.</b>							

7 **SUBSTITUIÇÕES (ORDEM CRONOLÓGICA)**

Equipe A				Equipe B			
Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T/2T	Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T/2T
<b>09</b>	<b>17</b>	<b>INT</b>	<b>1T</b>	<b>08</b>	<b>18</b>	<b>17'</b>	<b>2T</b>
<b>08</b>	<b>18</b>	<b>7'</b>	<b>2T</b>	<b>11</b>	<b>15</b>	<b>17'</b>	<b>2T</b>
<b>16</b>	<b>19</b>	<b>7'</b>	<b>2T</b>	<b>07</b>	<b>17</b>	<b>25</b>	<b>2T</b>
<b>07</b>	<b>13</b>	<b>12'</b>	<b>2T</b>	<b>05</b>	<b>19</b>	<b>33</b>	<b>2T</b>
<b>11</b>	<b>15</b>	<b>22'</b>	<b>2T</b>	<b>02</b>	<b>13</b>	<b>33</b>	<b>2T</b>

8 **JOGADORES ADEVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO E EXPULSOS (ORDEM CRONOLÓGICA)**

Equipe A				Equipe B					
Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV		Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV	
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD
<b>04</b>	<b>PEDRO M. DA SILVA</b>	<b>1</b>		<b>X</b>	<b>04</b>	<b>VINÍCIUS L. DOMINGOS</b>	<b>X</b>		
<b>10</b>	<b>PEDRO F. L. POLAZ</b>	<b>X</b>			<b>05</b>	<b>RONNO P. DOS SANTOS</b>	<b>X</b>		
					<b>07</b>	<b>MATHEUS L.B. DA SILVA</b>	<b>X</b>		
					<b>15</b>	<b>ARTHUR V. MACHADO</b>	<b>X</b>		

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA

	<b>LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO</b> <b>COPA SANTA CATARINA SUB-20</b> <b>BARRA x OP. MAFRA - 21/04/2017 - 15:30 / Camilo Mussi - Itajaí</b>		Jogo Nº: 25 <b>K.J.D</b>
--	---	--	--------------------------

Árbitro:	GABRIEL DOS ANJOS KRETZER		
Assistente 1:	JOELIO GREGORIO DA CUNHA	Assistente 2:	RAFAEL DE MEDEIROS
4º Árbitro:	JEAN DE OLIVEIRA		
Delegado:	PAULO CESAR GONCALVES	Avaliador:	SANDRO LUIS MATTOS

## ESCALAÇÃO

Nº	CBF	Nome	T/R	RG
1	189.709	GABRIEL HERCILIO ZUCKI	T	3938318-SSP/SC
2	412.374	ISRAEL JUNIOR GOMES MACHADO	T	1130152951
3	401.138	VINICIUS ALENCAR DE OLIVEIRA	T	20078575898
4	500.355	PEDRO MANOEL DA SILVA	T	530339638
5	435.749	JOAO PEDRO MAZAGAO DE CAMARGO	T	382957532
6	420.120	NATHAN MANOEL SOARES	R	55553800
7	525.161	MATEUS DE ALMEIDA CABECIONE IZIDORIO	T	129388820
8	454.825	MATHEUS MORENO DE SOUSA	T	7913896
9	436.382	VITOR SCHELBAUER DE LIMA	T	6116138
10	322.120	PEDRO FERREIRA LEO POLAZ	T	420059994
11	501.584	ROBERTO BADERMANN REBECHI	T	6112762395
12	423.010	GUILHERME SOARES MACHADO	R	4774280
13	443.991	LEONARDO SILVA DOS SANTOS	R	3114890357
14	450.604	PEDRO ANTONIO ROSA JUNIOR	R	6086200
15	462.663	ANDRE DIONE FELIX FONSECA	R	0300132120059
16	387.393	PEDRO HENRIQUE BORGES SOUZA	T	53136821
17	554.769	RENAN MATHEUS DE OLIVEIRA	R	5235579
18	420.244	RODRIGO ANTONIO MATHIOLA	R	6061352
19	528.449	JHONATA ROBERT ALVES DA SILVA	R	9069971
20	452.037	RUAN NEVES PEZZI	R	5863573

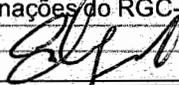
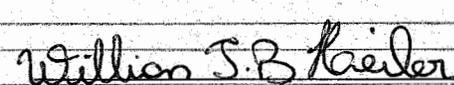
## COMISSÃO TÉCNICA

Treinador:	FABIO SANHUDO DE OLIVEIRA - 1042299428	Aux. Técnico:	MARIEL EDUARDO MEES - 4097530
Prep. Físico:	MARCELO CORDOVIZ MARGALHO - RG 06112021-8	Treinador Goleiro:	RODOLPHO ZINGANO GUSMÃO - 7103872888
Médico:	JOÃO ALEXANDRINO FILHO - CRM 18575	Massagista:	HENRIQUE ANDELIERI DA SILVA - 3067054043

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições, de 2017 (FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FCF-2017.

<i>Roger Vignoli</i>	<i>Pedro Ferreira Leao Polaz</i>
ROGER VIGNOLI PINHEIRO - 5322131	Nº: 10 - PEDRO FERREIRA LEO POLAZ (C)

Federação Catarinense de Futebol	
PROTOCOLO Nº:	4997
DATA	24/04/17
HORA	14:13
VISTO	<i>Guilherme</i>

	<b>LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO</b> <b>COPA SANTA CATARINA SUB-20</b> <b>BARRA x OP. MAFRA - 21/04/2017 - 15:30 / Camilo Mussi - Itajaí</b>			<b>Jogo N°: 25</b>
Árbitro:	GABRIEL DOS ANJOS KRETZER			
Assistente 1:	JOELIO GREGORIO DA CUNHA	Assistente 2:	RAFAEL DE MEDEIROS	
4° Árbitro:	JEAN DE OLIVEIRA			
Delegado:	PAULO CESAR GONCALVES	Avaliador:	SANDRO LUIS MATTOS	
<b>ESCALAÇÃO</b>				
N°	CBF	Nome	T/R	RG
1	524.026	WILLIAN TEIXEIRA BORGES HEILER	/T	6037114
2	532.230	GABRIEL BAMBERG MACAGNAN	/T	6105492489
3	369.659	EDUARDO DA COSTA	/T	5734680
4	556.957	VINICIUS LOPES DOMINGOS	/T	95502229
5	405.987	BRUNO PAULA DOS SANTOS	/T	107943927
6	445.185	MARLON LUCAS PELEGRIN	/T	7114472421
7	513.760	MATHEUS LUCAS BITTENCOURT DA SILVA	/T	6265461
8	434.213	ALISSON SILVA LEITE	/T	1119672119
9	523.338	RONALDO DA CRUZ	/T	595432
10	420.230	MAURICIO ANTONIO GOMES SOARES	/T	5505983
11	364.161	GUILHERME ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	/T	5898561
13	523.928	ANDRE DA SILVA RODRIGUES	/R	0396296420107
14	533.405	EDUARDO SOUZA BARBOSA	/R	6873762
15	321.621	ARTHUR VIEIRA MACHADO	/R	5719174
16	531.489	BRUNO BRENDON ESTEVES DE SOUZA	/R	129497262
17	523.069	WILLIAN MATEUS DOS SANTOS SCHROEDER	/R	12.368.166-5
18	508.198	LUCAS EDUARDO RAMOS	/R	128210482
19	382.716	ADEILTON HENRIQUE DA SILVA	/R	457878484
<b>COMISSÃO TÉCNICA</b>				
Treinador:	NORBERTO ARRUDA LEMOS		Aux. Técnico:	JOSHUA MARC CHASAN
Prep. Físico:			Treinador Goleiro:	
Médico:			Massagista:	OTAVIANO DA SILVA BRITO NETO
<p>Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual n° 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41° do Regulamento Geral das Competições, de 2017 (FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FCF-2017.</p>				
				
EDMAR HEILER		N°: 1 - WILLIAN TEIXEIRA BORGES HEILER (C)		





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Processo n.º 064/2017**

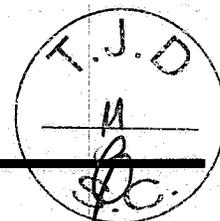
R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2017.

Felipe Branco Bogdan  
Presidente e.e. TJD/Fut/SC

**TJD/Fut/SC - Cristiane**



**De:** Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 11 de maio de 2017 09:56  
**Para:** 'Tribunal de Justiça De...'  
**Assunto:** Processo 064/2017 - para parecer  
**Anexos:** PJD\_17\_64\_Barra\_OP. Mafra\_agressão\_MSN.docx

**Mário Cesar Bertoncini**  
Procurador Geral  
**Cel.:** (48) 99154.2030  
**E-mail:** [mcbertoncini@yahoo.com.br](mailto:mcbertoncini@yahoo.com.br)

[bertoncini.adv@gmail.com](mailto:bertoncini.adv@gmail.com)

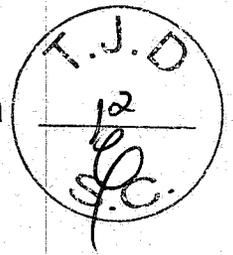


**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**  
**DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

**Endereço:** Rua Angelina – esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone:** (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)



## Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo nº 064/17

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos trazidos no relatório do Árbitro Gabriel dos Anjos Kretzer, na partida entre Barra Futebol Clube x Esporte Clube Operário de Mafra, válido pela Copa Santa Catarina Sub-20 – Não Profissional, ocorrida em 21/04/2017, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) **PEDRO MANOEL DA SILVA**, nº04, inscrição Nº 500355, da equipe Barra Futebol Clube, foi expulso de forma direta por atingir o rosto do seu adversário com o braço, utilizando de força excessiva na disputa de bola.

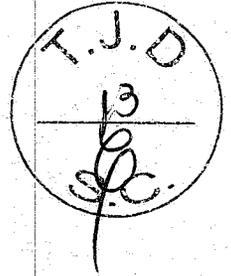
Ressalta-se que a conduta praticada pelo denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 254-A:

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



# Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Face o exposto, requer-se:

- a) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, 11 de maio de 2017.

Miguel de Sousa Neto - Procurador

## CERTIDAO

CERTIFICO, em cumprimento da determinação do Presidente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia ou manifestação de PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA.

Balneário Camboriú, 11/05/17

A SECRETARIA



T.J.D.  
15  
S.C.

**TJD/Fut/SC - Cristiane**

**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 11 de maio de 2017 17:34  
**Para:** 'Barra.00767SC'; 'Juridico'; 'keila@rawi.tv'  
**Assunto:** CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 064/17  
**Anexos:** CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 064-17 - PEDRO MANOEL DA SILVA.pdf;  
064-17 PJD\_17\_64\_Barra\_OP. Mafra\_agressão\_MSN.pdf

**Prioridade:** Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 064/17.  
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:  
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

**FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.**

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária



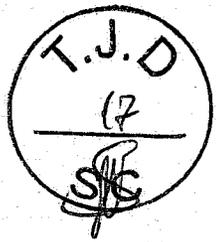
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Atleta: 500355 - PEDRO MANOEL DA SILVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**CERTIDÃO**

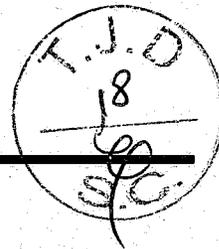
Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração do **Barra Futebol Clube**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando sua Procuradora **D<sup>ra</sup> Keila Pereira Benigno**, OAB/SC 22536, datado de 10/04/17.

Balneário Camboriú, 2017.

Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fut./SC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO  
RUA JOÃO DE ALMEIDA, 100 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC  
CEP: 88.010-000  
FONE: (51) 3333-1111  
E-MAIL: tjd@tjdsc.com.br

**TJD/Fut/SC - Cristiane**



**De:** Juridico <juridico@barrafc.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de maio de 2017 15:37  
**Para:** 'TJD/Fut/SC - Cristiane'  
**Assunto:** Defesa - Processo nº 064/2017  
**Anexos:** Processo nº064.2017 (Pedro Manoel da Silva).pdf

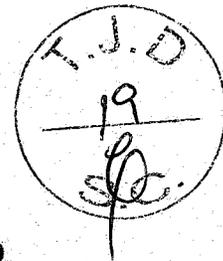
Boa tarde Chris,

Segue defesa no Processo: nº 064/2017.

Abs,  
**Keila Pereira Benigno**  
**Advogada**



**Barra Futebol Clube**  
Balneário Camboriú  
Tel/Fax : (47) 3368-0366  
Cel: (47) 9976 0138  
[juridico@barrafc.net](mailto:juridico@barrafc.net)



**ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
DE SANTA CATARINA.**

**Processo nº 064/2017**

**PEDRO MANOEL DA SILVA** ("Pedro"), inscrito na CBF sob o nº 500355, brasileiro e jogador não-profissional da equipe do Barra FC (ora, "denunciado"), vem respeitosamente à presença de V. Sa., por intermédio da procuradora do BARRA FUTEBOL CLUBE LTDA., Sra. Keila Pereira Benigno, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 22.536, em razão dos fatos ocorridos na partida disputada em 21/04/2017, válida pela Copa Santa Catarina Sub 20-Não Profissional, entre as equipes BARRA FUTEBOL CLUENTE e ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA, oferecer **DEFESA**, de acordo com os fatos e fundamentos que seguem

Pela denúncia anexada aos presentes autos, vislumbra-se que o atleta Pedro foi enquadrado no artigo 254-A do CBJD, por supostamente: "Praticar agressão física durante a parte, prova ou equivalente".

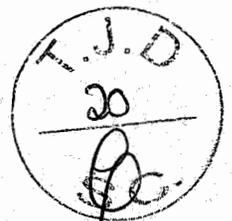
Contudo, ao analisar os fatos, percebe-se claramente que o denunciado e o adversário, diante de um lance de disputa de bola, acabaram, de forma simultânea, se esbarrando, desconfigurando-se, portanto, qualquer ato intencional por parte do denunciado. Assim, não houve, nobres Auditores, qualquer intenção do denunciado em causar dano físico ao adversário.

Desta forma, entende que a denúncia deferida ao denunciado encontra-se equivocada.

Através da análise dos fatos, não restam dúvidas de que o atleta deveria ter sido denunciado no artigo 250 do CBJD caput por "ato desleal ou hostil durante a partida".

**Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente:**

*PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.*



§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

**I – impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa de jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalentes;**

**II – empurrar aciniosamente o companheiro ou adversário, fora da disputada da jogada**

Sendo assim, demonstrado está que a infração cometida se enquadra perfeitamente no artigo 250, §1º, I, do CBJD. Ainda, este Artigo de Lei prossegue a sua normativa estabelecendo que:

**Art. 250 [...]**

**§ 2º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade**

Assim, caso entendam pelo conhecimento da denúncia, seja aplicado em prol do denunciado a pena de advertência, em substituição a pena de suspensão, nos termos do artigo 250, §2º, uma vez que demonstrado está que a suposta infração enquadra-se nos casos de pequena gravidade.

Através da presente, argui-se também a primariedade do denunciado, visto que, ao longo deste certame esportivo, o atleta não foi, em nenhum momento, punido por este E. TJD, por quaisquer razões.

E, por fim, diante de todo o exposto e, caso haja qualquer entendimento sobre a aplicação de qualquer penalidade em desfavor do denunciado, pugna-se pela aplicação do artigo 182 do CBJD que dispõe que a pena será reduzida pela metade em relação a atletas de categorias de Base, ou seja, não profissionais. Sobre a matéria, dispõe o referido artigo de Lei:

*"Art. 182. As penas previstas neste Código serão reduzidas pela metade quando a infração for cometida por atleta não-profissional ou por entidade participe de competição que congregue exclusivamente atletas não-profissionais."*

Pelo acima exposto, o denunciado requer seja aplicado o artigo 182 do CBJD, a fim de reduzir a futura pena (caso seja aplicada) pela metade.

**ANTE A TODO EXPOSTO, REQUER-SE:**

(i) A desqualificação do artigo 254-A para o 250 do CBJD, com a aplicação da pena de advertência (§2º do artigo 250 do CBJD);

(ii) Alternativamente, a desqualificação do artigo 254-A para o 250 do CBJD, com a aplicação da pena mínima.

T.J.D.  
21  
[Signature]

(iii) Também, alternativamente, caso seja entendido pela aplicação de pena em desfavor do denunciado e, em razão da primariedade do atleta e ainda, considerando tratar-se de atleta não-profissional, sejam-lhe concedido o benefício previsto no artigo 182 do CBJD, a fim de reduzir a sua pena pela metade.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Balneário Camboriú, 16 de Maio de 2017.

  
KEILA PEREIRA BENIGNO  
ADVOGADA - OAB/SC 22536

